

---

---

**13.19 APÊNDICE 19 - REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
ARTES VISUAIS

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

*Estabelece diretrizes para Atividades Complementares no âmbito do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Departamento de Letras e Artes da Universidade Federal do Amapá – DEPLA/UNIFAP.*

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Resolução n. 02/2015 – CNE/CP, em seu artigo 13º;

O Parecer 583/2001 - CNE/CES, que dispõe sobre diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação;

A Resolução no 024/2008 CONSU/UNIFAP, que apresenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação na UNIFAP; e

O Projeto Pedagógico do Curso.

**ESTABELECE:**

Artigo 1: As Atividades Complementares, (doravante descritas pela sigla AC) fazem parte das atividades do Módulo Livre do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá.

Artigo. 2: Os discentes devem cumprir, no mínimo, 210 (duzentos e dez) horas de AC, em consonância com o PPC dos Cursos que, por sua vez, está em consonância com a Resolução n.02/2015 – CNE/CP, que define a carga horária mínima das atividades complementares como componente curricular obrigatório da matriz dos cursos de licenciatura.

**1. DAS ATIVIDADES:**

Artigo 3: As AC constituem como atividades do Módulo Livre sendo realizadas no contraturno.

Artigo 4: As AC são caracterizadas como Atividades Curriculares complementares à formação do estudante e fazem parte integradora do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá.

Artigo 5: As AC constituem componente curricular obrigatório com carga horária mínima de 210 horas.

Artigo 6: As AC não constituem disciplinas, mas sim atividades curriculares complementares sendo seu credenciamento de responsabilidade da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais por meio de comissão própria.

Artigo 7: A Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais deverá designar comissão composta por professores efetivos do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Artigo 8: As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Artigo 9: As ACs devem ser desenvolvidas durante toda a trajetória acadêmica do aluno e em estreita observância à sua formação específica em Licenciatura em Artes Visuais.

Artigo 10 - As ACs se constituem como atividades complementares de Módulo Livre e devem possuir caráter Acadêmico, Científico, Artístico e Cultural.

## 2. DOS OBJETIVOS:

Artigo 11: Estimular práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno.

Artigo 12: Sedimentar os saberes construídos pelos acadêmicos durante o Curso de Graduação.

Artigo 13: Viabilizar a relação integradora e transformadora do conhecimento produzido dentro e fora da Universidade.

Artigo 14: Articular ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população.

Artigo 15: Socializar resultados de pesquisa produzidos no âmbito da Universidade ou a partir de parceria com entidades públicas e/ou privadas.

Artigo 16: Valorizar a cultura, a arte, a ciência e o conhecimento.

---

Artigo 17: Promover a cidadania e o respeitando a diversidade sociocultural, étnica, racial, de gênero e de orientação sexual.

### 3. DAS ATIVIDADES:

Artigo 18: De acordo com a Resolução no 024/2008 CONSU/UNIFAP, em seu artigo 3o, a carga horária de AC é composta por atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, dispostas em sete grupos, a saber: atividades de ensino; atividades de pesquisa; atividades de extensão; participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural; produções diversas; ações comunitárias; e representação estudantil.

Artigo 19: Os sete grupos de AC são definidos de acordo com os três eixos da formação acadêmica do discente: ensino, pesquisa e extensão; conforme as tabelas apresentadas a seguir:

#### a) ATIVIDADES DE ENSINO

- 1 Participar, promover ou ministrar minicurso ou oficina
- 2 Participar, promover ou apresentar-se em seminários acadêmicos
- 3 Participar ou coordenar grupos de estudos das temáticas do Curso
- 4 Atuar em Programa de Monitoria voluntária ou com bolsa institucional
- 5 Realizar estágio docente extracurricular de curta duração
- 6 Participar de programas de Intercâmbio e mobilidade

#### b) ATIVIDADES DE PESQUISA

- 1 Iniciação científica voluntária ou bolsa institucional
- 2 Participação em eventos nacionais, regionais ou internacionais com apresentação
- 3 Participação eventos sem apresentação de trabalho (máximo 90 h)
- 4 Publicação de resumo ou resumo expandido
- 5 Publicação de trabalho completo em anais
- 6 Publicação de trabalhos completos em revistas ou periódicos com Qualis e em coautoria com o orientador ou docente do curso
- 7 Publicação de trabalho completo em livro acadêmico e em coautoria com o

---

orientador

8      Elaboração de material didático

c) ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1      Monitoria em atividades de extensão de curta duração

2      Estágio extracurricular de curta duração (1 a 3 meses)

3      Atividades artísticos-culturais ou produções diversas (máximo 20 h)

4      Representação estudantil

5      Participação em campanhas/eventos na comunidade (máximo 20 h)

6      Viagens de estudo (máximo 20 h)

7      Participação em exposições (como artista visual, coletiva ou individual), mostras de cinema, vídeo e de arte, participação em performances, assim como atividades culturais e sociais comunitárias, dentre outros; desde que possuam relação direta com sua área

8      Representação estudantil e política (máxima 20h)

4) DO CRÉDITO:

Artigo 20: Será de responsabilidade do discente o controle pessoal de participação em atividades complementares, sendo-lhe facultado solicitar acompanhamento e/ou orientação docente a fim de sanar quaisquer dúvidas sobre a natureza dessas atividades.

Artigo 21: Ao término de cada semestre ou ao concluir o curso, conforme orientações da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais e/ou da Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares (AC), os estudantes deverão submeter, em formato digital, os documentos que comprovem sua participação e/ou contribuição nas Atividades Complementares. Essa submissão visa solicitar a atribuição dos créditos correspondentes à carga horária das atividades realizadas, de acordo com os critérios estabelecidos.

Artigo 22: Para obtenção do crédito, o aluno deverá postar arquivo digitalizado do original no SIGAA e, em momento posterior, apresentar na coordenação os documentos originais para conferência por um professor responsável indicado em reunião de colegiado e consequente cômputo da carga horária almejada.

Artigo 23: O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o

resultado da análise que será feita sobre os documentos apresentados, o qual ficará disponível para consulta no ambiente acadêmico no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do curso.

Artigo 24: O controle do discente consistirá em registro de atividades no currículo da Plataforma Lattes e arquivamento de comprovantes (declarações, cartas de aceite de publicação, cópia da publicação com ISSN, se publicação periódica, e com ISBN, se publicação avulsa), que deverão ser apresentados à Coordenação do Curso sempre que forem solicitados.

#### 5) DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

Artigo 25: Estimular permanentemente a participação dos estudantes em Atividades Acadêmicas, Científicas, Artísticas e Culturais dentro e fora da UNIFAP.

Artigo 26: Promover o protagonismo dos estudantes na escolha e definição das AC.

Artigo 27: Contribuir, quando solicitado, na comissão de Acompanhamento, Supervisão e Credenciamento de AC.

Artigo 28: Quando membro da comissão de Acompanhamento, Supervisão e Credenciamento de AC se responsabilizar pelo credenciamento das mesmas.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO:

Artigo 29: Propor em colegiada comissão para acompanhamento, supervisão e credenciamento das AC.

Artigo 30: Recepcionar e liberar os certificados de AC e encaminhar para a comissão para o devido credenciamento.

Artigo 31: Definir, em conjunto com a comissão, os certificados que são válidos e que estão de acordo com o percurso formativo do estudante.

#### 7. DA CARGA HORÁRIA DA COMISSÃO:

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Credenciamento de Atividades Acadêmicas Complementares (AC) é um órgão auxiliar das atribuições da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, atuando no processo de

acompanhamento, supervisão e credenciamento das AC. Para efeito de contabilização da carga horária no Plano de Atividades Individuais Docente (PAID) dos professores membros da referida Comissão, será considerado um total de 2 (duas) horas semanais.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Núcleo Docente Estruturante

Macapá, 2023